

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Rua Presidente Café Filho, s/nº - Centro – CEP: 86.884-000

CNPJ: 01.612.388/0001-44

e-mail: admin.arapua@matrix.com.br

Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

LEI Nº 165/2004

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Município de Arapuã, para o exercício financeiro de 2004.

O prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, torna público que a Câmara Municipal de Arapuã, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Arapuã, para o exercício financeiro de 2004, um crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias.

08 – Departamento Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.

04 – Divisão de Urbanismo.

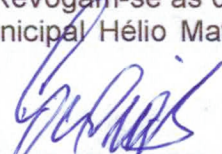
1545126012055 – Pavimentação e conservação de vias (CIDE)

33900000 – Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito suplementar especial de que trata a presente Lei será utilizada a receita proveniente do Programa de Infra-estrutura de transportes Custeados com recursos da CIDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Hélio Mathias aos doze dias do mês de Agosto de dois mil e quatro.


PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ